

ATO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE N. 3107001/2026/CMB

**EMENTA: LICENÇA DE VEREADOR PARA INTERESSE PARTICULAR.
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE)**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XXI, do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha,

CONSIDERANDO que o Vereador **ANTENOR FRANCISCO DE AMORIM** requereu licença para tratar de interesses particulares, conforme Requerimento n. 2207001/2026, na forma do inciso II, do Art. 83 do Regimento Interno, que assim dispõe, *verbis*,

Art. 83 – O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

(...)

II – para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a cento e vinte (120) dias por Sessão legislativa sem direito a remuneração.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara aprovou o requerimento do Vereador na 47ª Sessão Ordinária de 30 de julho de 2026, na forma do § 1º, do Art. 83, do Regimento Interno da Câmara, *verbis*,

Art. 83 (...)

§ 1º - A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das Sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo *quorum* de dois terços (2/3) dos Vereadores presentes, na hipótese do inciso II;

CONSIDERANDO a atribuição da Presidência quanto à convocação do suplente na forma do inciso XXI, do Art. 32 do Regimento internos, *verbis*,

Art. 32 – Compete ao Presidente da Câmara:

(...)

XXI – convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

CONSIDERANDO que o suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante, na forma do §1º do Art. 87 do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias contados da data da convocação, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo, na forma do § 1º do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barbalha;

CONSIDERANDO que o suplente convocado ficará na vereança pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias),

RESOLVE, na forma do inciso XXI, do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, **CONVOCAR** seguindo a ordem de suplência da Ata Geral da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024:

1. O Sr. **DERNIVAL TAVARES DA CRUZ**, como suplente, para exercer o Cargo de Vereador do Município de Barbalha, o qual deverá tomar posse no prazo de quinze dias contados da data da convocação, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo, na forma do §1º do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barbalha.
2. Na inexistência de requerimento de prorrogação na forma do § 1º do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barbalha, e estando de acordo com a posse para o Cargo de Vereador, fica desde já definida a data da posse para a 48ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barbalha que acontecerá no dia **3 de agosto de 2026**.
3. Deverá o Vereador suplente convocado apresentar o Diploma na forma do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha (CE)
4. Imediatamente após a posse, o Vereador deverá apresentar declaração de bens junto aos Recursos Humanos da Câmara, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 31 de julho de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Barbalha